



**LEI Nº 2.326/2023, de 27 de fevereiro de 2023.**

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.*

CLAUDÉCIO JOSÉ EBURNEO, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria Municipal, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.766.209,51 (dois milhões setecentos e sessenta e seis mil, duzentos e nove reais e cinquenta e um centavos) com as seguintes classificações orçamentárias:

02 – PODER EXECUTIVO  
02.11.00 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS  
02.11.01 – SERVIÇOS URBANOS  
4.0.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL  
4.4.00.00.00 – INVESTIMENTOS  
4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS  
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES  
15.451.0034.1048 – CONST. AMPL. E REFORMAS – PAVIMENTAÇÃO RUA SALEMA (DR 01.110.0000)..... R\$ 277.943,46

02 – PODER EXECUTIVO  
02.11.00 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS  
02.11.01 – SERVIÇOS URBANOS  
4.0.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL



- 4.4.00.00.00 – INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
- 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
- 15.451.0034.1048 – CONST. AMPL. E REFORMAS – PAVIMENTAÇÃO RUA SALEMA (DR 02.110.0000).....R\$ 700.000,00
- 02 – PODER EXECUTIVO
- 02.11.00 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS
- 02.11.01 – SERVIÇOS URBANOS
- 4.0.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00 – INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
- 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
- 15.451.0034.1059 – CONST. AMPL. E REFORMAS – PAVIMENTAÇÃO AV. ANDORINHA DE COLEIRA (DR 01.110.0000)..... R\$ 1.127.920,95
- 02 – PODER EXECUTIVO
- 02.08.00 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
- 02.08.01 – CULTURA E TURISMO
- 4.0.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00 – INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
- 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
- 13.392.0027.1058 – CONST. AMPL. E REFORMAS – PARQUE URBANO TURÍSTICO (DR 01.110.0000).....R\$ 45.271,14
- 02 – PODER EXECUTIVO
- 02.08.00 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
- 02.08.01 – CULTURA E TURISMO
- 4.0.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00 – INVESTIMENTOS



4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS  
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES  
13.392.0027.1058 – CONST. AMPL. E REFORMAS – PARQUE URBANO  
TURÍSTICO (DR 02.110.0000).....R\$ 615.073,96

Art. 3º A cobertura dos Créditos Adicionais Especiais abertos pelo artigo anterior desta Lei, serão provenientes dos seguintes Recursos:

- I- Superávit financeiro do exercício anterior (DR 110.0000) no valor de R\$ 1.451.135,55 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e um mil, cento e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos);
- II- Recursos oriundos do convênio com Secretaria de Turismo e Viagens no valor de R\$ 615.073,96 (seiscentos e quinze mil, setenta e três reais e noventa e seis centavos).
- III- Recursos oriundos do convênio com Secretaria de Desenvolvimento Regional no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

Art. 4º Fica o Executivo autorizado a fazer as alterações nas peças de Planejamentos em vigor.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito em 27 de fevereiro de 2023.

**CLAUDÉCIO JOSÉ EBURNEO**

**Prefeito Municipal**